



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 987 - 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:**

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos  
Pablo Soares de Lira

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## LEI

### LEI Nº 1414 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LDO 2023.**

**A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica municipal, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- II - as prioridades e metas da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - dos critérios e formas de limitação de empenho;
- IX – das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- X – das disposições relativas às transferências voluntárias;
- XI - as metas e riscos fiscais; (XI)
- XII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão estabelecidas no PPA 2022/2025, haja visto que não há PPA aprovado que subsidie a elaboração de Anexo de Metas e Prioridade

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício serão destinados, preferivelmente, para as ações que serão fixadas, para o exercício de 2023, no PPA 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária de 2023, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexo próprio, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta

um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 4º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 5º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, e afins.

**Art. 6º** - O orçamento para o exercício financeiro a que se refere o art. 1º abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e terá como norteador a Estrutura Organizacional do Município.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - As definições de Programas e Ações de Governo (projetos, atividades e operações especiais), seguirão, preferencialmente, as definições das esferas governamentais mais elevadas (Estado, União), visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança e Meio Ambiente.

§ 2º - As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e /ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior ao da elaboração; nos termos do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal de 1988.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

- I – o texto da lei;
- II – a consolidação dos quadros orçamentários;
- III – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º. Acompanharão a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do artigo 8º, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo

único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhadas por rubrica e categoria econômica, e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;

c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;

d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;

e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; isolada e conjuntamente;

§ 1º. A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, haja vista que o mesmo será publicado por Decreto do Poder Executivo no 1º dia de vigência da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2023, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação:

I – o orçamento a que se refere;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:  
Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

**Art. 11** - Os Orçamentos para o exercício a que se refere o art. 1º obedecerão, entre

outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF;

**Art. 12** - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das suas respectivas Unidades Gestoras, e suas Despesas representadas nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a ordenadores de despesas secundários.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central.

**Art. 13** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício a que se refere o art. 1º deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios nos termos do art. 12 da LRF.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, em observância ao art. 12, § 3º da LRF.

**Art. 14** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2023, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I – realização de receitas não previstas;
- II – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
- III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Art. 16** - A Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º autorizará o Poder Executivo a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária do exercício a que se refere o art. 1º, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, não sendo considerados no cômputo desse limite os créditos suplementares abertos para:

- a) Ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita, inclusive os provenientes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos;
- b) Ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Despesa, inclusive os provenientes de superávit financeiro em exercício anterior;
- c) Adaptar este Orçamento a alteração organizacional do Município;
- d) Atender solicitação do Poder Legislativo;
- e) Possibilitar o pagamento de pessoal admitido em conformidade com a Lei;

f) Regularizar pagamentos decorrentes de sentenças judiciais.  
g) revertidos, ou abertos para reverter créditos suplementares anteriores;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º Inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

a) Com base na portaria 710/2021 da stn fica autorizado a inclusão de despesas, na mesma funcional programática, incluindo somente o indicador “2” de origem do ano na fonte de recurso para indicar a suficiência de anos anteriores.”

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento do exercício a que se refere o art. 1º, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF, entendendo-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática ou que pertencem à mesma unidade gestora.

VII - Atualizar os valores das dotações iniciais e durante o exercício a que se refere o art. 1º, por Programa de Trabalho, Projeto e Atividade, com base em indicadores macroeconômicos oficiais, conjugados ao comportamento da receita, referenciando-se ao dia 1º de maio do exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º.

VIII - Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da legislação, adaptar o orçamento vigente à alteração ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

**Art. 17** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o exercício a que se refere o art. 1º, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 4º, § 2º da LRF.

**Art. 18** - Os orçamentos para o exercício a que se refere o art. 1º destinarão recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, em decorrência do art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º, e art. 5º, III, "b" da LRF, que poderão ser abertos pelo poder executivo adicionalmente a outras disposições nesse sentido.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro do exercício a que se refere o art. 1º, poderão ser utilizados, além dos limites estabelecidos, por ato do poder executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 19** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, como determina o art. 5º, § 5º da LRF.

**Art. 20** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso, em obediência ao art. 8º da LRF.

**Art. 21** - Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso, nos termos do art. 8º, parágrafo único da LRF.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será efetuada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa assinalarão as fontes de recursos ordinárias e vinculadas, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo, em observância ao art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**Art. 22** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro a que se refere o art. 1º, constantes do Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, como estabelece o art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

**Art. 23** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF poderão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro a que se refere o art. 1º, em cada evento, não exceda a um décimo do valor desse orçamento.

**Art. 24** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme o art. 45 da LRF.

**Art. 25** - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, como determina o art. 62 da LRF.

**Art. 26** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício a que se refere o art. 1º a preços correntes, com base no mês de maio do exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º.

**Art. 27** - Durante a execução orçamentária do exercício a que se refere o art. 1º, o Executivo Municipal poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para aquele exercício, como estabelece o art. 167, I da Constituição Federal.

**Art. 28** - O controle das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que

trata os art. 50, § 3º da LRF, será desenvolvido de forma a otimizar a apuração dos custos.

**Art. 29** - Os programas contemplados na Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em observância ao art. 4º, I, "e" da LRF.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30** - A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - A elaboração da lei orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no caput do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º conterà autorização para contratação de Operações de Crédito de qualquer natureza, inclusive arrendamento mercantil, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts 30, 31 e 32 da LRF.

**Art. 32** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, como exige o art. 32, I da LRF.

**Art. 33** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, nos termos do art. 31, § 1º, II da LRF.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 34** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão, durante o exercício a que se refere o art. 1º, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício a que se refere o art. 1º, ou serem obtidos mediante a abertura de crédito suplementares cujo cômputo não será incluído nos limites estabelecidos.

**Art. 35** - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, durante o exercício a que se refere o art. 1º não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º, acrescida de até 10%, obedecidos os limites de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em decorrência do art. 71 da LRF.

**Art. 36** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas

com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, de acordo com o art. 22, parágrafo único, V da LRF.

**Art. 37** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos art.s 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação das despesas com horas-extras.;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 38** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, enquanto exigido pelo art. 14 da LRF.

**Art. 39** - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 40** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
  - II – revisão, atualização e/ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, em atendimento ao disposto no Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, recadastramento imobiliário e REFIS, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
  - III – Instituição de taxas, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
  - IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - V – revisão da legislação sobre as taxas;
  - VI – revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.
  - VII – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto
- Art. 41** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos cus-



tos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, como permite o art. 14, § 3º, da LRF.

**Art. 42** – Os créditos tributários inscritos em dívida ativa, prescritos, conforme previsto nos art. 156 e 174 do CTN, serão baixados do montante dos débitos inscritos em dívida.

**Art. 43** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, enquanto vigorar o art. 14, § 2º, da LRF.

#### CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 44** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 3º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar das respectivas limitações as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais,  
II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

#### CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 45** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas dependerá de autorização em lei específica, de acordo com o art. 4º, I, "f" e 26 da LRF.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias antes do encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, em atendimento ao art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outros documentos, principalmente aqueles que se fizerem necessários para atendimento da Lei Federal 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos), e os que o município julgar necessários.

**Art. 46** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica, que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 47** – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nos artigos 44 e 45, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio.

III – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito Municipal.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Art. 48** – Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

**Art. 49** – A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – existência de dotação orçamentária específica;

II – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 50** – As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

#### CAPÍTULO XI DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

**Art. 51** - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, em conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** - A Câmara Municipal enviará ao Executivo Municipal sua proposta orçamentária, a ser incluída na proposta do Município, até dia 31 de agosto do exercício anterior ao que se refere o art. 1º.

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao que se refere o art. 1º, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro do corrente.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o encerramento do exercício anterior ao que se refere o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior ao que se refere o art. 1º, o excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas, ou a reserva de contingência, sem comprometer, nesse caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo conforme § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo

Federal, Estadual ou com outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência, ou não, do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Claudio Vicente Vilar  
Presidente

Rosalvo de Vasconcellos Domingos  
Vice-Presidente

Alex Rodrigues Gonçalves  
Membro

#### ANEXO II Redação dada através da Emenda nº 001/2022

- Implantação de planos, projetos e programas municipais para o desenvolvimento tecnológico da agricultura e sua comercialização;
- Alocação de recursos para a implementação dos cursos profissionalizantes à população em geral, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEMDETR);
- Reforma e reurbanização da Praça Paulo Terra;
- Implementação da Política de Cicloturismo no Município de Guapimirim, através dos mapeamentos e divulgações dos atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas, como: monumentos históricos, atrativos naturais, hospedagens, locais para alimentação e hidratação, paraciclos e bicicletas, unidades de saúde. Definindo o padrão da sinalização dos circuitos e rotas cicloturísticas, novas rotas a fim de ampliar o cicloturismo e o traçado geral dos circuitos cicloturísticos a fim de integrar suas rotas;
- Investimentos na colocação de energia limpa renovável (Energia Solar) nos prédios públicos;
- Implementação do Programa Municipal de Orientação Vocacional, realizando atividades de orientação, tais como palestras e seminários, tendo sempre como objetivo auxiliar os jovens na escolha de uma profissão;
- Construção de um novo cemitério no Segundo Distrito;
- Implementação do Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas, fornecimento de kits de higiene bucal e outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.
- Viabilizar a reurbanização no em torno do sistema ferroviário;
- Instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, com a criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas mais variadas modalidades e natureza e às mais variadas faixas etárias, bem como programas para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais, financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos e a criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins;
- Implantação de melhorias nas escolas municipais, incluindo a aquisição de computadores, elaboração de projetos e estrutura das escolas;

- Implementação do Programa de conscientização e controle do diabetes na rede pública de ensino da cidade, promovendo exames, através das unidades de saúde, que identifiquem a doença ou a sua iminência em alunos matriculados na rede pública de ensino;
- Construção e pavimentação de vias urbanas, e melhoria da infra-estrutura com saneamento e qualificação do sistema viário da cidade, com prioridade para as ruas do trajeto da linha de ônibus municipal;
- Instituição do Projeto de Promoção da Saúde Mental para profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de saúde, educação, segurança, fiscalização e assistência social;
- Construção de uma Unidade Básica de Saúde para aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica no Bairro Paraíso;
- Implementação do Programa Jovem Cuidador Aprendiz objetiva a inserção dos jovens nos cuidados e acompanhamento da população idosa na realização de pequenas tarefas auxiliando na melhoria da qualidade de vida, no bem-estar, saúde, higiene pessoal, mobilidade e alimentação da pessoa idosa;
- Construção de Centro Comunitário para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social;
- Construção e recuperação de praças e parques públicos, inclusive com a construção de quadras poliesportivas nos locais onde se fizer necessário, e na Escola Municipal Rosa de Sarom e na Escola Municipal Professora Ilza Junger Pacheco;
- Implantação do Programa de preservação, cadastramento, monitoramento e recuperação das nascentes existentes no município de Guapimirim;
- Desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;
- Criação do atendimento psicológico ou psicossocial aos responsáveis, atendentes pessoais e familiares das pessoas com deficiência, preferencialmente, no mesmo dia, horário e equipamento de atendimento do ente familiar ou assistido;
- Valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais;
- Implementação do Programa de Acompanhamento Integral dos estudantes com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficits visuais e auditivos da rede municipal de ensino;
- Ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante;
- Implantação do Programa Censo de Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista - e de seus Familiares (família nuclear) e seu cadastramento, no âmbito do município de Guapimirim, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico e étnico-cultural das pessoas com TEA e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, trabalho e lazer desse segmento social;
- Melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência e as zonas de especial interesse social da cidade;
- Melhoria da circulação e da segurança do transporte público coletivo;
- Fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo;
- Implementação da Competição Anual de Ciclismo no Município de Guapimirim, que deverá ocorrer todo dia 19 de agosto;
- Estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda;
- Instituição do Programa farmácia popular para a distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação de pequeno porte;
- Ampliação e investimento nos cursos de qualificação;
- Implementação do Programa de "Ação Social e Solidariedade" nas Escolas Municipais, promovendo programas sociais, programas ambientais, a defesa, a

- prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas, a assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- Fortalecimento do segmento de turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;
- Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município;
- Preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, do patrimônio arquitetônico, da história e da memória do Município;
- Promoção de uma política ambiental integrada, com utilização do potencial ecoturístico dos parques e apoio a programas de educação ambiental;
- Melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura das áreas verdes públicas e cachoeiras, especialmente da iluminação;
- Preservação e ampliação das áreas verdes públicas;
- Garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva;
- Fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora), com sistemas de alerta antecipado de risco de inundações;
- Investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;
- Valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão Inter setorial da política municipal de proteção animal;
- Promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida dos idosos.

#### Redação dada através da Emenda nº 002/2022

- Construção de uma Escola Municipal no bairro Sapê;
- Posto de Saúde no bairro Sapê;
- Aquisição de uma van para transportar os pacientes portadores de câncer do nosso município.

#### Redação dada através da Emenda nº 003/2022

- Criação de um Posto de Saúde no bairro Caneca Fina;
- Criação de uma Creche Municipal no bairro Caneca Fina;
- Criação de uma Biblioteca Municipal nos bairros: Vale das Pedrinhas e Centro;
- Criação de um Centro Cultural no Vale das Pedrinhas e em Citrolândia;
- Construção de uma área de lazer no bairro Caneca Fina;
- Construção de uma área de lazer no bairro Iconha.

#### Redação dada através da Emenda nº 004/2022

- Construção de uma Creche para atender crianças de 0 a 3 anos nos bairros de Citrolândia e Orindi; Construção de uma Unidade de Estratégia Saúde Familiar no Bairro de Citrolândia;
- Construção de um Centro de Atendimento Especializado Odontológico no Município;
- Pavimentação asfáltica para o bairro do Jequitibá e Status;
- Construção de áreas de lazer com acessibilidade e brinquedos adaptados para o Município;
- A reestruturação e aprovação do plano de cargo e salário dos Servidores Públicos do Magistério e o reajuste de salário de acordo com o piso nacional 33,23% da categoria;
- Criação da Secretaria da Mulher (OPM);
- Implantação nas unidades escolares do atendimento móvel oftalmológico com distribuição de óculos gratuitos para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- Construção de uma quadra poliesportiva para a Escola Municipal Ilza Junger Pacheco;
- Criação do Cartão Universitário ampliando assim o benefício para todos os es-

- tudantes da Rede Pública de Ensino em todos os horários;
- Construção de Escolas com quadras poliesportivas para atender os alunos do 6º ao 9º ano;
- Construção de um Centro Cirúrgico pediátrico.
- Construção de uma Maternidade com UTI Neonatal
- Pavimentação asfáltica na Estrada João Café Filho que liga os bairros de Parada Ideal ao Vale das Pedrinhas.
- A reestruturação e aprovação do plano de cargo e salário dos Servidores Públicos da Saúde e o reajuste de salário de acordo com o piso nacional.

#### Redação dada através da Emenda nº 005/2022

- Construção do Centro de Controle de Zoonoses no município;
- Construção da Unidade de Bem Estar Animal e do Canil e Gatil Municipal;
- Alocação de recursos para a "Construção do Terminal Rodoviário do Município". Alocação de recursos para que seja implementado o Sistema de Segurança, denominado "Botão do Pânico", nas Unidades de Educação e Creches Públicas, situadas no Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;
- Pavimentação dos bairros do Segundo Distrito: Parada Ideal, Horto, Citrolândia, Vale das Pedrinhas, Parque Nossa Senhora D'Ajuda, Vila Olímpia e Várzea Alegre, Canal Mirim, Jardim Santo Amaro, Cordovil e revitalização de toda área próxima ao Kartódromo Internacional de Guapimirim;
- Construção de uma Escola Municipal no bairro Jardim Guapimirim;
- Construção de um PSF (Programa Saúde da Família) – nos Bairros Jardim Guapimirim, Limoeiro e Várzea Alegre;
- Criação de um Posto 24 horas com atendimento ambulatorial e de urgência que atenda os bairros do Segundo Distrito e os bairros do KM 03 ao Paraíso. Um Posto de Urgência que tenha uma estrutura com ambulatórios, enfermarias (masculina e feminina), recepções (atendimento ambulatorial e emergência), salas de curativos, vacinação, odontologia, medicação de emergência, sala de Raio X, dormitórios para funcionários e salas para administração;
- Construção de Ecopontos no município de Guapimirim;
- Recursos destinados a realização da "Semana da Cultura de Guapimirim" e um valor fixo de cachê para os artistas locais que irão se apresentar na "Semana da Cultura de Guapimirim", servindo como um incentivo ao trabalho que será realizado;
- Construção de área de lazer com praça, quadra poliesportiva, parquinho e aparelhos de ginásticas nos bairros: Paiol, Segredo, Praça Niterói, Várzea Alegre e Km 11;
- Construção de cabines compartilhadas entre a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar nas entradas de: Parada de Modelo, Vale das Pedrinhas, Vila Olímpia e do Centro de Guapimirim;
- Reforma da sede da Defesa Civil, compra de novos uniformes para os servidores, equipamentos contra incêndios e EPI (Equipamento de Proteção Individual), um carro e duas motos que darão maior suporte operacional e administrativo ao órgão;
- Obrigação da aplicação da EMENDA nº 20 da Lei Orgânica Municipal: Regulamenta no âmbito Municipal a Emenda Constitucional 86, de 17 de Março de 2015, a qual versa sobre a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, no limite de 1,2% (um vírgula, dois por cento) da Receita Corrente Líquida na proposta enviada pelo Poder Executivo, emendando desta forma a Lei Orgânica Municipal de Guapimirim, acrescentando o artigo 132– A, e dá outras providências;
- Recursos destinados para o funcionamento do Centro de Monitoramento com câmeras em todo município, e aplicação da EMENDA nº 20 da Lei Orgânica Municipal na Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (Sseop) destinada a Criação do Centro de Monitoramento com câmeras;
- Reforma na Escola Municipal Rui Barbosa (principalmente nas calçadas da escola);

- Disponibilização de Agentes de Trânsito em todas as escolas do município;
- Disponibilização de material esportivo nas escolas municipais;
- Colocação de Unidades de Dentistas Móveis nas escolas municipais;
- Ampliação de acesso aos funcionários da educação sobre a Lei Lucas (13722/18) foi sancionada dia 04/10/2018;
- Reforma no Posto de Saúde João Arruda;
- Implantação de uma quadra na Escola Municipal Rui Barbosa;
- Reforma e ampliação do Centro de Neuropsiquiatria em Guapimirim.

#### Redação dada através da Emenda nº 006/2022

- Alocação de Recursos para a Padronização dos Pontos de Ônibus, que deverão ser dotados de cobertura, assento, iluminação, calçamento em toda sua área, vedação nas laterais e na parte de trás. Deverão conter dois mapas indicativos na seguinte ordem. 1º indicando as linhas e horários dos ônibus que passam nos respectivo local. 2º Geral do município, contendo os principais pontos turísticos de Guapimirim. A mesma informação contida no mapa com as respectivas linhas e horários deverá ser fixada em braille. Os pontos deverão conter rampas de acessos para cadeirantes;
- Construção de Unidade de Subprefeituras com serviços básicos nos bairros mais afastados do Centro da Cidade, como Vale das Pedrinhas e KM11.
- Alocação de recursos para que seja implementado o Projeto de Lei nº 1.504/21 "Autoriza o poder executivo a estabelecer programa que garanta reservatórios de água individuais (Caixas d'água) a famílias de baixa renda e garanta melhoria nas condições de abastecimento de água em Guapimirim;
- Alocação de recursos para que seja implementado a Lei nº 1.276/21 "wifi livre em Guapimirim";
- Estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todas as etapas e modalidades da educação básica, assegurando o acesso à alfabetização e estudo da Libras nas instituições de ensino municipais. Trata, portanto, de assegurar o aprendizado especialmente às pessoas com deficiência auditiva ou vocal, bem como de promover a ampla integração desses cidadãos ao meio dos demais alunos, deficientes ou não;
- Disponibilizar benefício fiscal aos imóveis com área de cobertura vegetal ou destinados à produção hortifrutigranjeira, incentivando a agricultura Familiar e uma alimentação saudável aos nossos munícipes. Será concedida redução sobre o Imposto Territorial Urbano, desde que o contribuinte ou explorador de atividade produtora hortifrutigranjeira comprove, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - utilizar 30% (trinta por cento) ou mais da área total de terreno na exploração de atividade produtora hortifrutigranjeira; II - apresentar prova de sua inscrição no cadastro mobiliário do Município; III - apresentar prova da comercialização dos hortifrutigranjeiros produzidos no imóvel, por meio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais de produtor; IV - estar adimplente quanto ao pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel objeto do benefício;
- Alocação de recursos para que seja feito a pavimentação asfáltica, roçagem e iluminação pública por todo bairro Cordovil e Curral de Zinco;
- Dispor de forma obrigatória a realização de cursos de primeiros socorros para servidores e professores das escolas e centros de educação infantil no município de Guapimirim;
- Autoriza o poder público municipal a disponibilizar vagas de estacionamento próximas a farmácias e drogarias a fim de propiciar a população acesso rápido as mesmas. Deverá conter um auxiliar de trânsito onde será cronometrado o tempo de 20 minutos a cada veículo;
- Incluir no calendário do município uma campanha permanente para a sensibilização, informação e incentivo à vacinação;
- Instituir no currículo escolar municipal, a ser abordado nos ensinamentos fundamentais a Noção dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência como tema obrigatório.
- Instituir o Programa Casa Segura, Projeto de Lei número 1.649 que visa adaptar o ambiente doméstico do idoso e dos deficientes físicos de baixa renda e dá outras providências;



- Dispor nos pontos de Ônibus um espaço reservado para o compartilhamento de livros, denominados "Ponto do Saber".

**Redação dada através da Emenda nº 007/2022**

- Fortalecimento e Ampliação da Neuropediatria;
- Criação de um Programa de Tratamento através do método de Equoterapia;
- Reforma dos Posto João Arruda e do Centro Pediátrico;
- Construção de uma escola modelo e adaptada para crianças com TEA (Trans-torno do Espectro Autista);
- Ampliação da Creche Municipal Nelson Carneiro;
- Ampliação da Escola Municipal Fernando Antônio;
- Revitalização da Praça da Emancipação;
- Construção de um Posto de Saúde Familiar no bairro do Monte Olivetti;
- Construção de uma escola e de uma creche no bairro Sapê;
- Construção de uma escola voltada para o desenvolvimento tecnológico;
- Criação de uma veterinária municipal;
- Construção de um teatro de médio e grande porte;
- Estruturação para utilização da tecnologia 5G de internet;
- A reestruturação de fluxo de veículos nas vias principais de entrada e saída do município, como a Av. Dedo de Deus e a Rua José Carlos do Prado;
- Demarcação e regulamentação mais eficaz dos pontos e horários para carga e descarga nos polígonos viários de maior tráfego de veículos;
- Aumento de agentes que compõe a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;
- Reforma do Ginásio Poliesportivo localizado no bairro Bananal e a instalação de estruturas com cestas para a prática de Basquete, assim como a construção de mais um ginásio no segundo distrito;
- Curso de capacitação turística para jovens, adultos e funcionários da rede hoteleira;
- Disponibilização dos serviços administrativos públicos municipais, de forma periódica mensal por bairros;
- Instalação de estruturas nas paradas de ônibus nos bairros que ficam ao longo da Serra dos Órgãos;
- Aumento do número de contemplados pelo programa Bolsa Atleta em 50% ou mais;
- Construção de uma clínica escola;
- Construção de um posto de saúde no bairro Paraíso;
- Construção de um posto de saúde no bairro Várzea Alegre;
- Revitalização da praça Agnaldo Pereira;
- Revitalização da praça Olímpio Pereira;
- Revitalização da praça do bairro em Parada Ideal;
- Construção de um posto de saúde no bairro Limoeiro;
- Construção de uma praça no bairro Curral de Zinco.

**Redação dada através da Emenda nº 008/2022**

- Construção de um poliesportivo anexo a Escola Municipal Nelson Costa Mello;
- Construção de uma área de lazer às Margens da Rodovia 493, altura da Vila Olímpia e Várzea Alegre;
- Asfaltamento de toda Estrada principal do parque nossa senhora D'Ajuda;
- Reformulação da Praça do Vale das Pedrinhas;
- Construção do Posto de Saúde Familiar no parque nossa senhora d'Ajuda;
- Programa meu bairro agora é diferente no Curral de Zinco;
- Asfaltamento do bairro Jardim Santo Amaro;
- Saneamento básico nas ruas da Várzea Alegre;
- Construção de uma praça com quadra de futebol no bairro Várzea Alegre;
- Construção de um centro cultural na Vila Olímpia;
- Construção de um posto de Saúde avançado 24h para o Segundo Distrito na Vila Olímpia;
- Saneamento básico no Parque Nossa Senhora D'Ajuda;
- Construção de um parque de eventos no Segundo Distrito;

- Criação do departamento da Mulher Segura no Segundo Distrito;
- Asfaltamento e saneamento básico de todas as ruas principais que ligam o Vale das Pedrinhas com os demais bairros do Segundo Distrito;
- Asfaltamento e saneamento básico no Bairro Parada Ideal;
- Construção de uma área de lazer às margens do rio da cidadania;
- Reforma e reformulação do Campo do União;
- Construção de uma área de lazer com 2km de extensão na rua Marcionílio Ignácio em Parado Modelo;
- Ciclofaixa ligando Jardim Guapimirim à Citrolândia;
- Reformulação da Ponte de Parada Modelo, altura da Fábrica Ecoimports.

**Redação dada através da Emenda nº 009/2022**

- Construção de uma Maternidade;
- Construção do Centro Municipal Geriátrico;
- Construção e praça com esportes radicais;
- Construção de ciclovia entre o centro de Guapimirim e Parada Modelo.
- Criação de serviço com estacionamento para bicicletas e para banho de ciclistas que treinam em nosso município;
- Construção de uma rodoviária e terminais;
- Construção de um novo cemitério no município;
- Implantar a escola em tempo Integral;
- Instalação de relógios urbanos com termômetros nas entradas de Guapimirim e Parada Modelo, Vale das Pedrinhas, Vila Olímpia, Caneca Fina, Praça de Emancipação e no mirante do Soberbo;
- Construção de creches nos bairros: Paraíso e Monte Olivete;
- Centro de aprimoramento de esportes olímpicos;
- Criação de uma área de lazer na Beira Linha, Vila Recreio ou Paiol.
- Asfaltamento, pavimentação e saneamento na estrada Jacarandá no Bairro Cotia;
- Área de lazer no centro e no Bairro Cotia com campo sintético e brinquedo pras crianças.



1/8



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES - 2023**

Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM	DESPESAS	%	100		
	DESPES	UN	100		
	despesas	%	100		
	despesas	%	100		
	despesas	%	100		
	DESPES	UN	100		
	despesa	UN	100		
	despesas	%	100		
	despesa	UN	100		
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100	
GESTÃO OPERACIONAL - CMG	SISTEMA CONTROLE DE COBRANÇAS DE DÉBITOS INSTITUÍDOS E DIV. ATIVA	bens adquiridos	100		
	MODERNIZAÇÃO E PERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	bens, serviços, implantação sistema	100		
	Modernização e Gestão da Administração Tributária	Consultorias, Lic. software, Serviços contrat. ; Audil.	100		
	Promoção da Execução Fiscal	execução fiscal aplicada	100		
	Ampliação e Gestão do sist. Controle de Cobrança de Débitos Instituídos e Dívida Ativa	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100	
	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	Consultorias, Licenças software, Serviços técnicos, auditori	100	
		Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	100	
		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	próprios municipais	100	
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	RUAS PAVIMENTADAS	%	100
		Aquisição de MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS EQUIPAMENTOS DE APOIO	bens adquiridos	%	100
Construção da rodoviária e terminais de Transborão		equipamentos contínuos	%	100	
Revitalização da Av. Dedo de Deus		avenida revitalizada	%	100	
REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS		Revitalização realizada	%	100	
Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas e Próprios Municipais		PRÓPRIOS MANTIDOS	%	100	
Manutenção de MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO		maquinário mantido	%	100	
FOMENTO AO TURISMO	Reforma do Centro de informações turísticas existente	REFORMA realizada	100		
	Projeto Turismo Acessível	projeto realizado	100		
	Plano de Marketing para o turismo	marketing realizado	100		
	Mapamento de trilhas e pontos de interesse turísticos	trilhas mapeadas	100		
	Criação do Parque de Guapimirim	parque criado	%	50	
	Criação da Marca Turística de Guapimirim	projeto elaborado	%	100	
	Elaboração do Plano Diretor de Turismo	PLANO elaborado	%	100	
	Revitalização do Mirante do Soberbo	mirante revitalizado	%	50	
	Sinalização turística	sinalização implementada	%	100	
	Revitalização do Centro da Cidade	centro revitalizado	%	100	
Construção do Centro de informações turísticas	centro construído	und	1		



Atualização do Inventário Turístico	Inventário atualizado	%	100
Implantação do ponto de apoio ao ciclista	ponto implantado	%	100
Revitalização do Pórtico da Cidade	pórtico revitalizado	%	100
Eventos Turísticos - Calendário Municipal	eventos realizados	%	100
Manutenção dos Centros de Informação Turísticas	centros mantidos	%	100
Qualificação e atualização do Trade Turístico	projeto atendido	%	100
Turismo na Escola	ações realizadas	%	100
Manutenção do Parque de Guapimirim	parque mantido	%	100
Realização do Fórum de Turismo	forum realizado	%	100
Manutenção do Mirante do Sobrbo	mirante mantido	%	100
Centro de Apoio ao Ciclista	centro mantido	%	100
EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	100
Transporte escolar - investimentos	veículos adquiridos	%	100
APERFEIÇOAMENTO DO PLANO DE CARREIRA	serviços contratados	%	100
Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	100
Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	100
Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magistério)	SERVIDORES PAGOS	%	100
Remuneração do Pessoal do Magistério	servidores pagos	%	100
Transporte escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	100
Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuído	%	100
Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	100
Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	100
Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	100
Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	100
Manutenção e Operacionalização da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária	projeto	%	100
BOLESA AILEITA	bolsa concedida	%	100
EVENTOS ESPORTIVOS PROFISSIONAL	TREINAM	%	100
TOGADOR DO FUTURO	PESSOAL CAPACITADO	%	100
Fortalecimento do Controle Interno e Combate à Corrupção.	ATIVIDADES REALIZADAS	%	100
OUVIDORIA GERAL	ATIVIDADE REALIZADA	%	100
Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	100
Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
CONCURSO PÚBLICO	concurso realizado	%	100
Demandas Judiciais	demandas judiciais pagas	%	100
Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretária e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	100
GED - Sistema Eletrônico de Documentos	sistema contratado	%	100
Honorários Advocaciais Sucumbenciais	HONORÁRIOS PAGOS	%	100
GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	100
Repasso Financeiro ao CONLESTE	RATEIO REPASSADO	%	100
APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ATIVIDADES REALIZADAS	%	100
Manutenção de Conselho Municipal	conselho atendido	%	100
GUAPIMIRIM EM AÇÃO	projetos realizadas	%	100
Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	100
Manutenção e Custeio da secretaria e suas Unidades/ CONSELHO SAÚDE		%	100
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - ENEL	DÍVIDA PAGA	%	100

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS	DÍVIDA PAGA	%	100
Contribuição para Formação do PASEP	PASEP PAGO	%	100
PARCELAMENTO PRECATORIO PROC. JUDICIAL Nº 201-0123403	PRECATORIO PAGO	%	100
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	arquivo publico mantido	%	100
Revisão Plano Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Municipais	plano revisado	%	100
Manutenção, Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	frota mantida	%	100
Locação de Imóvel	imóvel alugado	%	100
TRANSPORTE UNIVERSITARIO	transporte garantido	%	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - POLÍCIAMENTO	EQUIPAMENTO	%	100
Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretária e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	100
Sistema de Monitoramento	SISTEMA MANTIDO	%	100
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA	CAMPANHAS REALIZADAS	%	100
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA (PROEIS) NO MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	%	100
Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
Reestruturação, adequação à acessibilidade, implantação, reformas e/ou revitalização das Unidades de PSB	unidade atendida	%	100
GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	100
ALUGUEL SOCIAL	benefício concedido	UN	100
Programa Viva Bem- Envelhecer Saudável	atividade mantida	%	100
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	%	0
Equipes Volantes	Equipes atendidas	%	100
Manutenção e operacionalização dos Serviços e Projetos do PAIF	projeto atendido	%	100
Manutenção e Operacionalização dos Serviços e Projetos dos SCFV	projetos mantidos	%	100
Manutenção do Programa do Benefício de Prestação Continuada Escola	projeto atendido	%	100
Manutenção e Operacionalização dos serviços e projetos do PSB	projetos atendidas	%	100
PROGRAMA RENDA MAIS	benefício concedido	%	100
Melhoria da infraestrutura nos campos de futebol	melhoria realizada	%	100
Construção de unidades de esportes radicais	unidade construída	%	100
Aquisição de terrenos para construção de praças	terreno adquirido	%	100
Reforma e revitalização das praças de lazer	praças revitalizadas	%	100
Ampliação e reforma dos ginásios poliesportivos	ginásios ampliados	%	100
Ampliação do Estádio Municipal	estádio ampliado	%	100
Transporte para Atividades de Esporte e de Lazer	EQUIP. ADQUIRIDO	%	100
Academias ao ar livre	academias implantadas	%	100
Construção de arena multiuso	arena construída	%	100
Concessão de recurso para entidades privadas com ou sem fins lucrativos	subvenção concedida	%	100
PRAÇA ATIVA	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100
ATIVIDADE PARA TODOS	população atendida	%	100
INICIAÇÃO DESPORTIVA	atleta atendido	%	100
ESPORTE NAS ESCOLAS	ESPORTE REALIZADO	%	100
LUTANDO PELO FUTURO	atividades realizadas	%	100
GAMER DO FUTURO	jovem atendido	%	100
ATIVIDADES ESPORTIVAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS	pessoa atendida	%	100
BAIÃO DA TERCEIRA IDADE	pessoas atendidas	%	100
PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA BAIXADA	jovens atendidas	%	100
OLIMPIADAS NOS BAIROS	olimpiadas realizadas	%	100
Transparência e Publicidade Institucional	atividade realizada	%	100

ENSINO FUNDAMENTAL	Campanhas Publicitárias de Utilidade Pública	Campanhas realizadas	%	100	
	Publicação de Atos Oficiais	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	%	100	
ENSINO FUNDAMENTAL	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	100	
	Guapim Ligado.com	tabuleis disponibilizadas	%	100	
	Transporte Escolar - investimentos	veículos adquiridos	%	100	
	APERFEIÇOAMENTO DO PLANO DE CARREIRA	serviços contratados	%	100	
	Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	100	
	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	100	
	Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magisterio)	SERVIDORES PAGOS	%	100	
	Remuneração do Pessoal do Magisterio	servidores pagos	%	100	
	Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	100	
	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuído	%	100	
EQUIPAMENTOS CULTURAIS	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	100	
	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	100	
	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	100	
	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MEMORIA	espaço construído	%	100	
	CONSTRUÇÃO CINE TEATRO	teatro construído	%	100	
	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MÚLTIPLO USO MODELO	UNID AMPLIADA	%	101	
	CONSTRUÇÃO Espaço Cultural Parque das Ruínas Bernadelli.	espaço construído	%	100	
	Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Culturais.	. Equipamentos e espaços	%	100	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GUARDA E DEFESA CIVIL	EQUIP ADQUIRIDOS	%	100	
	PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCO GERENCIAMENTO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL	projeto atendido	%	100	
CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	ORGÃO MANTIDO	%	100	
	PROJETO GUARDA MIRIM	PROJETO IMPLANTADO	%	100	
	Elaborar Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais	plano elaborado	%	100	
	Implantação, Ampliação de unid. Conservação Ambiental	unidades implantadas	%	100	
	Sinalização de Unidades de Conservação	unidades sinalizadas	%	100	
	Manutenção e Ampliação das Unidades de Conservação Municipais	áreas manejadas e recuperadas	%	100	
	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	100	
	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuído	%	100	
	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	100	
	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	100	
APOIO AO CONSELHO TUTELAR	Reestruturação do Conselho Tutelar.	conselho reestruturado	%	100	
	GESTÃO DE PESSOAL	servidores pagos	%	100	
	Capacitação e Treinamento dos Conselheiros	conselheiros capacitados	%	100	
	Manutenção e Operacionalização das Atividades de apoio ao Conselho Tutelar	conselho mantido	%	100	
	Realização de eventos do Conselho Tutelar	eventos realizados	%	100	
	Contemplar entidades devidamente certificadas no CMDCA.	subvenção concedida	%	100	
	Repassar da verba dos projetos beneficiados no edital 017/2020	repasse concedido	%	100	
	Garantir a aplicação de recursos do FMDCA, quanto ao cumprimento de percentual conf. art. 260 do ECA.	aplicação garantida	%	100	
	Projeto Amigo Parceiro	campanhas realizadas	%	100	
	Executar o Plano Municipal de Saneamento Básico	estação bike construída	%	100	
ORÇAMENTO E FINANÇAS	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	plano revisado	%	100	
	Criar integrada de Resíduos Sólidos	plano elaborado	%	100	
	Implantação do sistema Municipal de Coleta Seletiva	sistema implantado	%	100	
	SANEAMENTO AMBIENTAL	Manutenção e operacionalização do sistema Municipal de Coleta Seletiva	coleta realizada	%	100
		EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	100
		SALA DE ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS	sala implantada	%	100
		Transporte Escolar - investimentos	veículos adquiridos	%	100
		Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	100
		Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	100
		Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	100
Manutenção Predial das Unidades Escolares		unidades mantidas	%	100	
Criar atividades de mobilização para que as instituições se inscrevam no CMDCA		atividades mantidas	%	100	
Elaboração de diagnóstico situação da Criança, Adolescente em risco social e em situação de vulnerabilidade no município		diagnóstico elaborado	%	100	
ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO CMDCA	PROGRAMA DE ACOELHIMENTO FAMILIAR	programa atendido	%	100	
	Incentivar ações que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes	projeto mantido	%	100	
	Apoiar a campanha de conscientização do Programa "Jovem Aprenderiz" nas Empresas.	CMDSCA	%	100	
	Programa de Afiliação em Rede - PAR, objetivando a integração e o fortalecimento das ações em rede de entidades governamentais e não governamentais	CMDCA	%	100	
	Campanha de prevenção à violência Sexual de Crianças e Adolescentes.	campanhas realizadas	%	100	
	Realizar caminhada alusiva ao dia 18 de maio.	caminhada realizada	%	100	
	Realização de campanhas de esclarecimento sobre o ECA	campanhas realizadas	%	100	
	Realização de palestras, cursos de capacitação e seminários para o SGD	atividades realizadas	%	100	
	Realização do Fórum nos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Fórum realizado	%	100	
	Criar mecanismos de fortalecimento da Rede de Proteção	atividades realizadas	%	100	
POLÍTICAS PÚBLICAS	AGRO INDÚSTRIA MUNICIPAL - INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS	und	5	
	HORTAS MUNICIPAIS	hortas mantidas	%	100	
	FEIRA AGROPECUÁRIA DE GUAPIMIRIM	feiras realizadas	%	100	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	manutenção realizada	%	100	
	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	produção agrícola atendida	%	100	
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100	
	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	100	
	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	100	
	SISTEMA ACOMPANHAMENTO PROCESSIONAL	acompanhamento realizado	%	100	
	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	100	
MÉDIAS SOCIO EDUCATIVAS	AGROPECUARIA PRODUTIVA - INVESTIMENTOS	equip	und	1	
	PROMOÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	%	100	
	OVINO CULTURA SUSTENTAVEL	PRODUTOR ATENDIDO	%	100	
	VACINAÇÃO ANIMAL - IMUNIZAÇÃO	rebanho vacinado	%	100	
	Apoio técnico e Capacitação ao Produtor Rural	produtor atendido	%	100	
	AGROPECUARIA PRODUTIVA - APOIO	PRODUTOR ATENDIDO	%	100	
	BOVINOCULTURA SUSTENTAVEL	AUMENTO PRODUTIVIDADE	%	100	
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100	
	PASSARELA CULTURAL	evento realizado	%	100	

EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manutenção e operacionalização do sistema Municipal de Coleta Seletiva	coleta realizada	%	100
	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	100
	SALA DE ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS	sala implantada	%	100
	Transporte Escolar - investimentos	veículos adquiridos	%	100
	Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	100
	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	100
	Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	100
	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	100
	Criar atividades de mobilização para que as instituições se inscrevam no CMDCA	atividades mantidas	%	100
	Elaboração de diagnóstico situação da Criança, Adolescente em risco social e em situação de vulnerabilidade no município	diagnóstico elaborado	%	100
ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO CMDCA	PROGRAMA DE ACOELHIMENTO FAMILIAR	programa atendido	%	100
	Incentivar ações que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes	projeto mantido	%	100
	Apoiar a campanha de conscientização do Programa "Jovem Aprenderiz" nas Empresas.	CMDSCA	%	100
	Programa de Afiliação em Rede - PAR, objetivando a integração e o fortalecimento das ações em rede de entidades governamentais e não governamentais	CMDCA	%	100
	Campanha de prevenção à violência Sexual de Crianças e Adolescentes.	campanhas realizadas	%	100
	Realizar caminhada alusiva ao dia 18 de maio.	caminhada realizada	%	100
	Realização de campanhas de esclarecimento sobre o ECA	campanhas realizadas	%	100
	Realização de palestras, cursos de capacitação e seminários para o SGD	atividades realizadas	%	100
	Realização do Fórum nos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Fórum realizado	%	100
	Criar mecanismos de fortalecimento da Rede de Proteção	atividades realizadas	%	100
FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AGRO INDÚSTRIA MUNICIPAL - INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS	und	5
	HORTAS MUNICIPAIS	hortas mantidas	%	100
	FEIRA AGROPECUÁRIA DE GUAPIMIRIM	feiras realizadas	%	100
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	manutenção realizada	%	100
	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	produção agrícola atendida	%	100
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	100
	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	100
	SISTEMA ACOMPANHAMENTO PROCESSIONAL	acompanhamento realizado	%	100
	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	100
ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	AGROPECUARIA PRODUTIVA - INVESTIMENTOS	equip	und	1
	PROMOÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	%	100
	OVINO CULTURA SUSTENTAVEL	PRODUTOR ATENDIDO	%	100
	VACINAÇÃO ANIMAL - IMUNIZAÇÃO	rebanho vacinado	%	100
	Apoio técnico e Capacitação ao Produtor Rural	produtor atendido	%	100
	AGROPECUARIA PRODUTIVA - APOIO	PRODUTOR ATENDIDO	%	100
	BOVINOCULTURA SUSTENTAVEL	AUMENTO PRODUTIVIDADE	%	100
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
	PASSARELA CULTURAL	evento realizado	%	100



RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ARBORIZAÇÃO URBANA (ODS 15)	CULTURA DE TRADIÇÃO	eventos realizados	%	100	
	CURSOS E OFICINAS	atividades mantidas	%	100	
	EVENTOS CULTURAIS - CALENDÁRIO ANUAL	eventos	%	100	
	EVENTOS DE AUDIO-VISUAL E TECNOLOGIA	atividades promovidas	%	100	
	Remediação de vazadouros	vazadouros recuperados	%	100	
	Implantação do Viveiro Municipal	viveiro implantado	%	100	
	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutenção e Operacionalização do Viveiro Municipal e Arborização Urbana	unidade mantida	%	100
		Recuperação de Áreas Degradadas	áreas recuperadas	%	100
		Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
		GESTÃO DE PESSOAL	servidores pagos	%	100
		Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	100
		Manutenção e Operacionalização da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária	projeto	%	100
		Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
		Reestruturação, adequação à acessibilidade, implantação reformas e/ou revitalização dos equipamentos físicos que prestam serviços de Proteção Social Especial	unidades atendidas	%	100
		GESTÃO DE PESSOAL	servidores pagos	%	100
Manutenção e oferta das atividades técnicas e estruturais da Casa de Passagem		serviços mantidos	%	100	
Proteção Social Especial (PSE)	Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos do Programa Família Acolhedora	serviços mantidos	%	100	
	Manutenção e operacionalização dos serviços e projetos do PAEH	projeto atendido	%	100	
	Manutenção da oferta da Medida Socio Educativa/PSE	serviços mantidos	%	100	
	Capacitação e Treinamento dos Servidores	serviços capacitados	%	100	
	Manutenção dos serviços e projetos do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social	serviços mantidos	%	100	
	Manutenção e Operacionalização dos serviços e projetos da PSE para crianças e adolescentes - Casa Lar	unidade atendida	%	100	
	Manutenção de Serviços, Programas e Projetos da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Lar	serviços mantidos	%	100	
	Modernização dos Equipamentos e da Infraestrutura de Informática	equipam adquiridos	%	100	
	Manutenção e Operação, da Rede de Comunicação, dos Equipamentos e Suporte Técnico	atividade realizada	%	100	
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100	
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO	Manutenção e operacionalização dos Serviços e Projetos do IGD-M	serviços mantidos	%	100	
	Construção, ampliação, reforma e/ou revitalização das unidades dos Conselhos	atividade realizada	%	100	
	Treinamento e Capacitação dos Conselheiros	capacitação realizada	%	100	
	Manutenção e Operacionalização das atividades dos Conselhos Municipais de Direitos	conselho mantido	%	100	
	Realização de conferências municipais dos Conselhos de Direito	conferências realizadas	%	100	
	ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS	unidade implantada	%	100	
	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FAETEC	EQUIP ADQUIRIDOS	%	100	
	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	políticas desenvolvidas	%	100	
	REALIZAÇÃO DE MOSTRAS E FEIRAS DE NEGÓCIOS	feiras realizadas	%	100	
	Manutenção e Operacionalização da FAETEC	unidade mantida	%	100	
Índice de Gestão Descentralizada Municipal (Gestão IGD-M)	BALÇAO DE EMPREGOS	atividades realizadas	%	100	
	Apóio aos Conselhos de Direitos Municipais	Manutenção e operacionalização dos Serviços e Projetos do IGD-M	serviços mantidos	%	100
		Construção, ampliação, reforma e/ou revitalização das unidades dos Conselhos	atividade realizada	%	100
		Treinamento e Capacitação dos Conselheiros	capacitação realizada	%	100
		Manutenção e Operacionalização das atividades dos Conselhos Municipais de Direitos	conselho mantido	%	100
		Realização de conferências municipais dos Conselhos de Direito	conferências realizadas	%	100
		ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS	unidade implantada	%	100
		IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FAETEC	EQUIP ADQUIRIDOS	%	100
		IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	políticas desenvolvidas	%	100
		REALIZAÇÃO DE MOSTRAS E FEIRAS DE NEGÓCIOS	feiras realizadas	%	100
Manutenção e Operacionalização da FAETEC		unidade mantida	%	100	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	BALÇAO DE EMPREGOS	atividades realizadas	%	100	
	Geração de Emprego e Renda	Implantação do Plano de Drenagem Urbana (PMU)	atividades realizadas	%	101
		REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	plano elaborado	und	1
		Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social	plano revisado	und	1
		Implantação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana (PMU)	REVISAO	und	1
		Elaboração de projetos executivos	PLANO implantado	und	1
		EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	empresa contratada	und	1
		IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INFORMÁTICA	expansão realizada	%	100
		Estruturação das Unidades Escolares	polo implantado	%	100
		Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	unidades esruturadas	%	100
Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magistério)		UNIDADES MANTIDAS	%	100	
Gestão da Política de Direitos Humanos	Remuneração do Pessoal do Magistério	SERVIDORES PAGOS	%	100	
	Transporte escolar - manutenção e operacionalização	servidores pagos	%	100	
	Distribuição de Uniforme Escolar	TRANSPORTE ESCOLAR	%	100	
	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	uniforme distribuido	%	100	
	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	100	
	Alimentação Escolar	unidades mantidas	%	100	
	DIVULGAÇÃO	merenda fornecida	%	100	
	DIVULGAÇÃO AGRICULTURA	DIVULGAÇÃO	%	100	
	CASTRAÇÃO PET	CASTRAÇÃO REALIZADA	%	100	
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100	
Políticas Públicas dos Direitos da Mulher de Guapimirim	Constituição, ampliação, reforma e/ou revitalização das unidades de Política de Direitos Humanos	unidades implantadas	%	100	
	Garantir segurança alimentar as mulheres em acompanhamento no CRAM	mulheres assistidas	%	100	
	Casa da Felicidade	unidade mantida	%	100	
	Programa Resignificar	projeto mantido	%	100	
	Foruns anuais das Políticas de Direitos Humanos	forum realizado	%	100	
	Manutenção dos Equipamentos, programas, projetos e Serviços da política de Direitos Humanos	atividades mantidas	%	100	
	Programa Guarda Subsidiada	projeto mantido	%	100	
	Manutenção do Centro de Referência da Juventude	unidade mantida	%	100	
	elaboração de diagnóstico municipal sobre saúde, violência, trabalho e renda e educação com recorte de raça e gênero	unidade mantida	%	100	
	Protagonismo da mulher - empreendedorismo social para mulheres	diagnóstico realizado	%	100	
PROMOÇÃO e DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A MULHER EM GUAPIMIRIM	atividades realizadas	%	100		
Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	Aquisição de terrenos ou imóvel para implantação de unidades PSB e PSE - CREAS e CRAS	atividades realizadas	%	100	
	Implantação de unidades de PSE e PSB - CREAS e CRAS	atividades realizadas	%	100	
	Aquisição de veículos PSB-CRAS	unidade implantada	%	100	
	Aquisição de um ônibus PSB	unidade implantada	%	100	
	Constituição de um Centro de Referência da Juventude	veículos adquiridos	%	100	
	Constituição de uma Unidade CRAM- Política de Direitos Humanos	veículo adquirido	%	100	
	Equipamentos e Material Permanente	unidade construida	%	100	
	Implantação Sistema Controle Orçamentário	equipamentos adquiridos	%	100	
	Gestão do Orçamento Participativo	sistema implantado	%	100	
	Ampliação e Modernização do Sistema Controle Orçamentário	atividades realizadas	%	100	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	Capacitação e Treinamento dos Servidores	projeto realizado	%	100	
	Extensão da ILUMINAÇÃO PÚBLICA	serviçõs capacitado	%	100	
	Manutenção serviços publicos Urbanos	rede expandida	%	100	
	Manutenção serviços publicos Urbanos	serviço publico realizado	%	100	

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	atividades realizadas	%	101
	Implantação do Plano de Drenagem Urbana (PMU)	plano elaborado	und	1
	REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	plano revisado	und	1
	Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social	REVISAO	und	1
	Implantação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana (PMU)	PLANO implantado	und	1
	Elaboração de projetos executivos	empresa contratada	und	1
	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	100
	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INFORMÁTICA	polo implantado	%	100
	Estruturação das Unidades Escolares	unidades esruturadas	%	100
	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	100
Gestão da Política de Direitos Humanos	Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magistério)	SERVIDORES PAGOS	%	100
	Remuneração do Pessoal do Magistério	servidores pagos	%	100
	Transporte escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	100
	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuido	%	100
	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	100
	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	100
	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	100
	DIVULGAÇÃO	DIVULGAÇÃO	%	100
	DIVULGAÇÃO AGRICULTURA	CASTRAÇÃO REALIZADA	%	100
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
Políticas Públicas dos Direitos da Mulher de Guapimirim	Constituição, ampliação, reforma e/ou revitalização das unidades de Política de Direitos Humanos	unidades implantadas	%	100
	Garantir segurança alimentar as mulheres em acompanhamento no CRAM	mulheres assistidas	%	100
	Casa da Felicidade	unidade mantida	%	100
	Programa Resignificar	projeto mantido	%	100
	Foruns anuais das Políticas de Direitos Humanos	forum realizado	%	100
	Manutenção dos Equipamentos, programas, projetos e Serviços da política de Direitos Humanos	atividades mantidas	%	100
	Programa Guarda Subsidiada	projeto mantido	%	100
	Manutenção do Centro de Referência da Juventude	unidade mantida	%	100
	elaboração de diagnóstico municipal sobre saúde, violência, trabalho e renda e educação com recorte de raça e gênero	unidade mantida	%	100
	Protagonismo da mulher - empreendedorismo social para mulheres	diagnóstico realizado	%	100
PROMOÇÃO e DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A MULHER EM GUAPIMIRIM	atividades realizadas	%	100	
Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	Aquisição de terrenos ou imóvel para implantação de unidades PSB e PSE - CREAS e CRAS	atividades realizadas	%	100
	Implantação de unidades de PSE e PSB - CREAS e CRAS	unidade implantada	%	100
	Aquisição de veículos PSB-CRAS	unidade implantada	%	100
	Aquisição de um ônibus PSB	veículos adquiridos	%	100
	Constituição de um Centro de Referência da Juventude	veículo adquirido	%	100
	Constituição de uma Unidade CRAM- Política de Direitos Humanos	unidade construida	%	100
	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	100
	Implantação Sistema Controle Orçamentário	sistema implantado	%	100
	Gestão do Orçamento Participativo	atividades realizadas	%	100
	Ampliação e Modernização do Sistema Controle Orçamentário	projeto realizado	%	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	Capacitação e Treinamento dos Servidores	serviçõs capacitado	%	100
	Extensão da ILUMINAÇÃO PÚBLICA	rede expandida	%	100
	Manutenção serviços publicos Urbanos	serviço publico realizado	%	100



MANUTENÇÃO DE MÁQUINARIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	100	manutenção mantido	%
MANUTENÇÃO, DESTINAÇÃO E COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	100	limpeza realizada	%
MANUT. REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	UN	%
EXPANSÃO DO SIST. SANEAMENTO BÁSICO	100	impl. sistema saneamento básico	%
Manutenção dos serviços de Saneamento Básico	100	serviço mantido	%
EQUIPAMENTOS e Material Permanente	100	equipamentos adquiridos	%
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	100	unidades implantadas	%
GESTÃO DE PESSOAL	100	servidores pagos	%
Manutenção e Operação das Unidades de Atenção Básica	100	atividades atendidas	%
Capacitação e Treinamento dos Servidores	100	serviços capacitados	%
Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)	100	atividades atendidas	%
EQUIPAMENTOS e Material Permanente	100	equipamentos adquiridos	%
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	100	unidades implantadas	%
GESTÃO DE PESSOAL	100	servidores pagos	%
Manutenção e Operação das Unidades de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	100	POPULAÇÃO ATENDIDA	%
Capacitação e Treinamento dos Servidores	100	serviços capacitados	%
Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)	100	atividades atendidas	%
AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	100	equipamentos implantados	%
EQUIPAMENTOS e Material Permanente	100	equipamentos adquiridos	%
Manutenção e custeio da Assistência Farmacêutica Básica e suas atribuições	100	atividades atendidas	%
Implantação de Centro de Educação Ambiental Municipal	100	centro implantado	%
Eventos - Calendário Ambiental	100	eventos realizados	%
Conscientização, sensibilização e interação ambiental	100	atividades realizadas	%
Ampliação e Reestruturação de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	100	implementação realizada	%
Implantação e manutenção do Setor de Vigilância Socioassistencial	100	atividades mantidas	%
IGD SUAS - Aprimoramento da Gestão descentralizada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.	100	serviços realizados	%
Sistema de base de dados para a Vigilância Socioassistencial	100	sistema contratado	%
Capacitação e Treinamento dos Servidores	100	serviços capacitados	%
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO - MEIA 01	100	seguro contratado	%
BOLSA AUXÍLIO - NÍVEL MÉDIO - MEIA 02	100	bolsa concedida	%
BOLSA AUXÍLIO - NÍVEL SUPERIOR - MEIA 03	100	bolsa concedida	%
AUXÍLIO TRANSPORTE - MEIA 04	100	auxílio transportado	%
Elaboração de diagnóstico municipal sobre a situação da população idosa do município	100	diagnóstico realizado	%
PROMOÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA	100	políticas promovidas	%
Desenvolvimento Profissional Continuado da Rede de Ensino	100	profissional capacitado	%
PROMOÇÃO DE EVENTOS	100	eventos realizados	%
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE	100	instrumento instituído	%
Manutenção de Conselho Municipal	100	conselho atendido	%
PROMOÇÃO DE EVENTOS	100	eventos realizados	%
SISTEMA EDUCACIONAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	100	SISTEMA MANTIDO	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	RESERVA	%



EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>219.105.501,00</b>	<b>210.447.683,31</b>	<b>20,62</b>	<b>103,90</b>	<b>218.615.801,00</b>	<b>211.069.231,69</b>	<b>20,16</b>	<b>103,34</b>	<b>214.968.301,00</b>	<b>207.632.038,19</b>	<b>19,4285617</b>	<b>101,36</b>
Receita Primária (I)	203.102.101,00	195.076.647,71	19,11	96,31	204.914.401,00	197.840.801,00	18,90	96,87	209.644.901,00	202.490.310,85	18,9474396	98,85
<b>Despesa Total</b>	<b>219.105.501,00</b>	<b>210.447.683,31</b>	<b>20,62</b>	<b>103,90</b>	<b>218.615.801,00</b>	<b>211.069.231,69</b>	<b>20,16</b>	<b>103,34</b>	<b>214.968.101,00</b>	<b>207.631.845,02</b>	<b>19,4285437</b>	<b>101,36</b>
Despesa Primária (II)	215.612.501,00	207.092.707,03	20,29	102,24	214.839.801,00	207.423.578,38	19,81	101,56	210.909.101,00	203.711.367,26	19,0616964	99,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.510.400,00)	(12.016.059,32)	-1,18	-5,93	(9.925.400,00)	(9.582.777,38)	-0,92	-4,69	(1.264.200,00)	(1.221.056,41)	-0,1142568	-0,60
Resultado Nominal	1.840.000,00	1.767.293,54	0,17	0,87	1.070.000,00	1.033.063,84	0,10	0,51	(13.700.000,00)	(13.232.457,58)	-1,2381886	-6,46
Dívida Pública Consolidada	13.092.491,30	12.575.149,64	1,23	6,21	10.022.491,30	9.676.517,11	0,92	4,74	6.722.491,30	6.493.071,60	0,6075702	3,17
Dívida Consolidada Líquida	(20.907.508,70)	(20.081.361,49)	-1,97	-9,91	(21.977.508,70)	(21.218.849,94)	-2,03	-10,39	(8.277.508,70)	(7.995.020,64)	-0,7481107	-3,90
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,22%	2,04%	2,03%
Inflação % anual projetada	4,11%	3,58%	3,53%
Projeção do PIB do Estado	1.062.795.991,80	1.084.465.339,28	1.106.455.042,96
Receita Corrente Líquida - RCL	210.882.901,00	211.544.201,00	212.085.701,00

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	1.840.000,00	1.767.293,54	0,17	0,87	1.070.000,00	1.033.063,84	0,10	0,51	-13.700.000,00	(13.232.457,58)	-1,2381886	-6,46



2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		% PIB	II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	2021	% PIB		2021	% PIB	Valor	%
	(a)			(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>188.839.338,00</b>	<b>18,0770053%</b>	<b>266.089.563,49</b>	<b>25,4719302%</b>	<b>77.250.225,49</b>	<b>40,9079095</b>	
Receita Primária (I)	182.389.163,00	17,4595500%	262.727.877,19	25,1501264%	80.338.714,19	44,04796473	
<b>Despesa Total</b>	<b>188.839.338,00</b>	<b>18,0770053%</b>	<b>224.094.702,47</b>	<b>21,4518922%</b>	<b>35.255.364,47</b>	<b>18,66950226</b>	
Despesa Primária (II)	184.951.038,00	17,7047904%	217.569.106,10	20,8272170%	32.618.068,10	17,63605571	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(2.561.875,00)	-0,2452404%	45.158.771,09	4,3229094%	47.720.646,09	-1862,723438	
Resultado Nominal	7.364.532,40	0,7049839%	51.864.670,80	4,9648444%	44.500.138,40	604,2493397	
Dívida Pública Consolidada	5.483.068,80	0,5248772%	19.152.491,30	1,8334087%	13.669.422,50	249,3024071	
Dívida Consolidada Líquida	4.683.068,80	0,4482957%	(28.829.899,00)	-2,7597970%	(33.512.967,80)	-715,6198047	

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	186.052.000,00	188.839.338,00	18,077%	218.328.501,00	20,793%	219.105.501,00	20,616%	218.615.801,00	20,159%	214.968.301,00	19,429%	
Receita Primária (I)	177.604.790,00	182.389.163,00	17,460%	203.186.401,00	19,351%	203.102.101,00	19,110%	204.914.401,00	18,895%	209.644.901,00	18,947%	
Despesa Total	186.052.000,00	188.839.338,00	18,077%	218.328.501,00	20,793%	219.105.501,00	20,616%	218.615.801,00	20,159%	214.968.101,00	19,429%	
Despesa Primária (II)	182.572.000,00	184.951.038,00	17,705%	214.453.501,00	20,424%	215.612.501,00	20,287%	214.839.801,00	19,811%	210.909.101,00	19,062%	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.967.210,00)	(2.561.875,00)	-0,245%	(11.267.100,00)	-1,073%	(12.510.400,00)	-1,177%	(9.925.400,00)	-0,915%	(1.264.200,00)	-0,114%	
Resultado Nominal	250.000,00	7.364.532,40	0,705%	(9.762.390,30)	-0,930%	1.840.000,00	0,173%	1.070.000,00	0,099%	(13.700.000,00)	-1,238%	
Dívida Pública Consolidada	5.673.068,80	5.483.068,80	0,525%	15.932.491,30	1,517%	13.092.491,30	1,232%	10.022.491,30	0,924%	6.722.491,30	0,608%	
Dívida Consolidada Líquida	4.873.068,80	4.683.068,80	0,448%	(19.067.508,70)	-1,816%	(20.907.508,70)	-1,967%	(21.977.508,70)	-2,027%	(8.277.508,70)	-0,748%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	178.896.153,85	181.838.553,68	17,407%	203.963.742,54	19,425%	210.447.683,31	19,801%	218.615.801,00	20,159%	207.632.038,19	18,766%	
Receita Primária (I)	170.773.836,54	175.627.504,09	16,812%	189.817.905,55	18,077%	195.076.647,71	18,355%	197.840.801,00	18,243%	202.490.310,85	18,301%	
Despesa Total	178.896.153,85	181.838.553,68	17,407%	203.963.742,54	19,425%	210.447.683,31	19,801%	211.069.231,69	19,463%	207.631.845,02	18,766%	
Despesa Primária (II)	175.550.000,00	178.094.403,47	17,048%	200.343.695,23	19,080%	207.092.707,03	19,486%	207.423.578,38	19,127%	203.711.367,26	18,411%	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.776.163,46)	(2.466.899,37)	-0,236%	(10.525.789,68)	-1,002%	(12.016.059,32)	-1,131%	(9.582.777,38)	-0,884%	(1.221.056,41)	-0,110%	
Resultado Nominal	240.384,62	7.091.509,29	0,679%	(9.120.081,22)	-0,869%	1.767.293,54	0,166%	1.033.063,84	0,095%	(13.232.457,58)	-1,196%	
Dívida Pública Consolidada	5.454.873,85	5.279.796,63	0,505%	14.884.225,10	1,418%	12.575.149,64	1,183%	9.676.517,11	0,892%	6.493.071,60	0,587%	
Dívida Consolidada Líquida	4.685.643,08	4.509.454,79	0,432%	(17.812.976,40)	-1,696%	(20.081.361,49)	-1,889%	(21.218.849,94)	-1,957%	(7.995.020,64)	-0,723%	

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

NOTA EXPLICATIVA:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	80.402.660,05	50,16%	85.109.164,04	105,85%	62.521.469,08	73,46%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	79.902.199,41	0,00%	-4.706.503,99	0,00%	22.587.694,96	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>160.304.859,46</b>	<b>50,16%</b>	<b>80.402.660,05</b>	<b>105,85%</b>	<b>85.109.164,04</b>	<b>73,46%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
Investimentos	-	-	-
Operações Financeiras	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g)=((Ia-IId)+IIIf)</b>	<b>(g)=((Ib-IId)+IIIf)</b>	<b>(h)=((Ic-Ile)+IIIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECEITAS	2021	2020	2019
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Contribuição Patronal Civil	-	-	-
Contribuição do Servidor Ativo Civil	-	-	-
Contribuição do Servidor Inativo Civil	-	-	-
Contribuição do Pensionista Civil	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	2021	2020	2019
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	2021	2020	2019
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**  
**BENS E DIREITOS DO RPPS**

FONTE: Anexo IV dos RREO da LRF dos Respetivos Anos  
O Município de Guapimirim não possui RPPS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00
2098			0,00	0,00

FONTE: O Município de Guapimirim não possui RPPS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	777.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	777.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	777.000,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

NOTA EXPLICATIVA:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE INDICADORES ECONOMICOS

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
		%	Data Publicação	%	Data Publicação
2010	580.479.829,00	7,58%	02/03/2011	5,90%	06/01/2011
2011	569.781.356,00	2,82%	05/03/2012	6,59%	05/01/2012
2012	610.006.523,00	0,95%	28/02/2013	5,76%	09/01/2013
2013	674.633.366,00	2,18%	26/02/2014	5,74%	09/01/2014
2014	714.859.943,00	0,02%	27/02/2015	6,36%	08/01/2015
2015	765.502.279,00	-3,82%	02/03/2016	10,65%	07/01/2016
2016	827.918.822,20	-3,88%	13/05/2016	6,94%	13/05/2016
2017	862.066.240,00	1,05%	28/02/2018	2,79%	09/01/2018
2018	915.276.282,00	2,85%	06/04/2018	3,42%	06/04/2018
2019	990.722.372,00	3,07%	06/04/2018	4,02%	06/04/2018
2020	1.017.372.803,81	2,69%	06/04/2018	4,00%	06/04/2018
2021	1.044.638.394,95	2,68%	28/02/2018	3,85%	06/04/2018
2022	1.050.023.505,87	0,52%	25/03/2022	7,04%	25/03/2022
2023	1.062.795.991,80	1,22%	25/03/2022	4,11%	25/03/2022
2024	1.084.465.339,28	2,04%	25/03/2022	3,58%	25/03/2022
2025	1.106.455.042,96	2,03%	25/03/2022	3,53%	25/03/2022
2026	1.128.656.063,40	2,01%	25/03/2022	3,75%	25/03/2022

Fonte:

PIB do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ

CRESCIMENTO DE PIB = PIB Total - Média - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Nota Explicativa:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 2014 - Valores Efetivamente executados conforme Fundação CEPERJ; 2015 Projeção Calculada pela Própria Fundação CEPERJ; e 2016 a 2022 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional + IPCA - Média - Top 5 Longo Prazo do Banco Central do Brasil.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO REQUERIDA	IDOSOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DE ÚNICO IMÓVEL BAIXA METRAGEM	28.000,00	28.000,00	28.000,00	A Compensação atende a condição do inciso I, do art. 14 da LC 101/00 - LRF. Assim não há necessidade de demonstrar medidas de compensação, contudo é previsto um aumento de arrecação.
MULTAS E JUROS SOBRE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	REMISSÃO	APTOS OPTANTES P/ REFIS	400.000,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS SOBRE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REMISSÃO	APTOS OPTANTES P/ REFIS	1.600.000,00	0,00	0,00	
DIV. ATIVA TRIBUTÁRIA	PRESCRIÇÃO	DEBITOS ANTERIORES A 5 ANOS (projeção)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
IPTU	Isenção sobre o Valor Venal dos Imóveis - Lei complementar nº 006/2009-CTM- Com alteração do art. 142 através do processo 8740/19 Proj. de Lei.	CONTRIBUÍNTES DE IPTU	8.714.559,30	6.535.919,48	4.357.279,65	
TOTAL			11.242.559,30	7.063.919,48	4.885.279,65	

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

Obs.:

A estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

## EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívida provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativa	2.300.000,00	Contingenciamento dos gastos públicos / Redução Dotação Orçamentária	2.300.000,00
Frustração de Arrecadação / Discrepância de Projeções	15.000.000,00	Limitação de Empenho nos Investimentos	15.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Contingenciamento dos gastos públicos / Redução Dotação Orçamentária	100.000,00
Assistências Diversas (catastrofes naturais ou Epidemias)	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000.000,00
Demais Riscos	100.000,00	Contingenciamento dos gastos públicos / Redução Dotação Orçamentária	100.000,00
TOTAL	20.500.000,00	TOTAL	20.500.000,00

FONTE: Dados apurados pela Subsecretaria Municipal de Planejamento em Abril/2022

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 374 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VILMAR PIMENTEL MARINS JÚNIOR**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 375 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **TAISA PEREIRA DE LIMA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 376 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **ESTÉFANY RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 377 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **IZABELLA MOTTA DA SILVEIRA**, para o cargo comissionado de Assistente Especial, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2185 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Pasta	Categoria	Fonte	Valor
01.02	04.122.0002.2.020 - 12	22	31.90.92	1.500.99	135.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>135.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Pasta	Categoria	Fonte	Valor
01.01	01.031.0001.1.021 - 09	01	44.90.52	1.500.99	90.000,00
01.01	01.031.0001.1.023 - 10	03	44.90.51	1.500.99	45.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>135.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### DECRETO Nº 2186 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.122.0010.2.003 - 070	33.90.39	1.500.99	50.000,00
02.03	02.061.0010.2.002 - 875	33.90.92	1.500.99	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.122.0010.2.010 - 033	31.90.94	1.500.99	20.000,00
02.03	28.841.0010.2.191 - 044	32.90.21	1.500.99	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 4456/2022

CONTRATO 66/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PARTES:** Município de Guapimirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**.

**OBJETO:** Contratação do artista **FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO**, em artes "FELIPE ARAÚJO" para apresentação musical na 1ª Festa do Aipim de Guapimirim/RJ.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.







CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital